



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSOREFERÊNCIA:

Dispensa de Chamamento Público nº 01/2018/CMI – Conselho

Idoso. Repasse ao Terceiro Setor. Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Lei nº 13019/2014 e suas alterações.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Lar Frederico Ozanam;

CNPJ/MF nº 48.006.951/0001-02;

ENDEREÇO: Avenida G, nº 1000, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia/ SP;

OBJETO PROPOSTO: A parceria visa a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 105.830,00 (cento e cinco mil oitocentos e trinta reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Exercício de 2018;

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento;

JUSTIFICATIVA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO: O Conselho do Idoso, do Município de Orlandia/ SP, nomeou através da Resolução no 01/2017, de 24 de abril de 2017, a Comissão de Seleção, que é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e suas exceções, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Para execução da parceria serão transferidos recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal do Idoso (captação cancelada), para que a organização possa realizar a parceria conforme Plano de Trabalho apresentado. A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. A atividade do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, e é a única no município, que desenvolve a atividade proposta. A organização está devidamente constituída, com registro e certificado no Conselho Municipal do Idoso e no Conselho Municipal de Assistência Social. Foi apresentado seu Plano de Trabalho, que tem nos seus objetivos e finalidades a relevância pública e social. A referida organização executa serviços de acordo com a Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), alterada pela Lei no 12.435, de 06 de julho de 2011, especialmente em seus artigos 2º e 22. A organização da sociedade civil denominada Lar Frederico Ozanam cumpre cumulativamente os requisitos do art. 20 da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução. A legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações de assistência social, sem fins, que integram a rede socioassistencial de proteção social básica e especial, de média e alta complexidade do Município de Orlandia, desde que cumpram cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução no 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Conselho Nacional de Assistência Social, ou seja, ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 8.742/1993 (LOAS); estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal do Idoso; e estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS. Essas são as principais premissas que justificam a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, conforme prevê a Lei Federal no 13.019/2014.

O Conselho Municipal do Idoso e o Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal no 13.019/2014, informam que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal no 13.019/2014, para formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO**, entre **O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO e O LAR FREDERICO**

OZANAM. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/ SP, no horário das 09 as 16 horas, ou requerido pelo e-mail convêniosorlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal no 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso instituída através da Resolução no 01, de 24 de abril de 2017, do Conselho Municipal do Idoso. Orlandia, 23 de Julho de 2018.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

ERRATA 1 - No Anexo II – Conteúdo Programático, na parte dos Conhecimentos Específicos (Conhecimentos Pedagógicos e Legislação), para os cargos de PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO e PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO SUBSTITUTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, por meio do seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** o edital de rerratificação ao edital de abertura do Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, **para contratação temporária de docentes para reger classes e ministrar aulas nas escolas integrantes da rede municipal de ensino**, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

ONDE SE LÊ:

JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191 – 208.

LEIA-SE:

JÓFILI, Zélia. Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, dez. 2002, p. 191-208.

Ficam ratificadas as demais disposições constantes do Edital de Abertura de Inscrição nº 002/2018 publicado no diário eletrônico do município de Orlandia no dia 25 de junho de 2018.

Orlandia, 02 de Agosto de 2018.

Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto

Prefeito Municipal de Orlandia

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, através da **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, faz público que referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DESTINADO À DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA FUTURA ABERTURA DAS RUAS 26 E 30. CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 111/2018, emitido pela Consultoria Jurídica do Município, e a manifestação da área técnica de Engenharia do Município, **DECIDO** pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** do recurso administrativo interposto pela **RECORRENTE**, a fim de declarar sua proposta exequível, uma vez que comprovou ter condições materiais de executá-la. E por se tratar de

uma contratação vantajosa, é proibido ao Estado deixar de realizá-la. Desse modo, a CMPL decide pela classificação da proposta apresentada e declara vencedora do certame a empresa **ASM ROPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

Orândia, SP, 02 de Agosto (08) de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES.